



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de Cabo Frio

**A P R O V A D O**

discussão

Em 05/04/84

PRESIDENTE

EXPEDIENTE

EM 22/03/84

PROJETO DE L E I Nº 17/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais

## R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica proibida em todo o território do Município de Cabo Frio, propaganda sonora por veículos que não estejam autorizados pela Municipalidade através de Alvará.

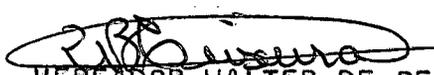
ARTIGO 2º - A propaganda sonora autorizada, através de carros de som ou similares, não poderá ultrapassar o limite de 90 decibéis.

ARTIGO 3º - Fica proibida em todo o Território do Município de Cabo Frio, propaganda sonora fixa através do comércio estabelecido, por colocação de caixas de som no interior das lojas ou passeio público.

PARÁGRAFO ÚNICO - A medida visa regulamentar o uso de propaganda comercial através de veículos sonoros e caixas de som fixas.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 1984

  
VEREADOR WALTER DE BESSA TEIXEIRA  
- a u t o r -

## J U S T I F I C A T I V A :

Considerando, que principalmente o perímetro urbano do Município vem sendo poluído pelo uso indiscriminado de propaganda sonora através de veículos e até mesmo pelo comércio estabelecido com a colocação de caixas de som no interior de lojas ou passeio público,

vire...



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# Câmara Municipal de Cabo Frio

**APROVADO**

discussão

Em 05 / 04 / 84

PRESIDENTE

EXPEDIENTE

EM 22/03/84

PROJETO DE

L E I

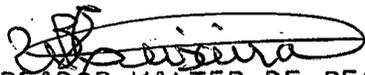
Nº 17/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO no uso de suas atribuições legais  
continuação...

Considerando, que tal prática vem se constituindo em verdadeiro abuso, com alto-falantes divulgando mensagens comerciais em níveis de som superiores a 90 decibéis e contrariando frontalmente a Lei,

Considerando ainda, o Artigo 35, parágrafo IX, alínea e, e parágrafo XIII da Lei Orgânica dos Municípios, que respalda o presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 21 de março de 1984.

  
VEREADOR WALTER DE BESSA TEIXEIRA

- a u t o r -